



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL

Subcontroladoria de Gestão Interna

Autorização de Inexigibilidade Licitação - Lei 14133/2021 N° 14/2025
- CGDF/SUBGI

Brasília-DF, 05 de setembro de
2025.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone
0800-6449060

Autorização da autoridade competente (inciso VIII, do art. 72, da Lei n. 14.133/21 c/c inciso II, do
art. 223, do Decreto n° 44.330/23)

Tratam os autos de contratação de empresa para ministrar palestra, **com autorização para gravação**, na modalidade híbrida presencial e com transmissão ao vivo pelo canal da CGDF no Youtube, sobre o tema: "Integração entre Corregedorias e Tribunais de Contas no Combate à Corrupção", no VII Encontro de Corregedorias do Distrito Federal, que ocorrerá em 23 de outubro de 2025, em Brasília - DF, conforme especificações constantes no Termo de Referência 4 (174746689), aprovado pelo Termo de Aprovação 22 (179304238).

Considerando a Nota Jurídica 230 AJL/CGDF (179598523) e o Parecer Jurídico n° 424/2025 - PGDF/PGCONS (180715858), que versam pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com amparo na alínea "f", do inciso III, do art. 74, da Lei Federal n° 14.133/2021, cumpridas as exigências e recomendações dos opinativos, **AUTORIZO** a referida contratação direta da empresa Instituto Protege Escola Brasil LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 18.548.151/0001-44, no valor de R\$6.257,06 (Seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos), em atenção ao inciso VIII, do art. 72, da Lei n° 14.133/2021, com fulcro na competência delegada no inciso V, do art. 1º, da Portaria CGDF n° 60 de 26 de abril de 2024.

Ainda, considerando a informação de Disponibilidade Orçamentária 97 (179310640), nos termos do art. 29 e incisos I e II, do art. 30, ambos do Decreto n° 32.598/2010, e o que dispõe o inciso II, do art. 223, do Decreto n° 44.330/2023, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133/2021, **na qualidade de Ordenador de Despesas, AUTORIZO** o prosseguimento de instrução processual para a realização da despesa em favor da empresa INSTITUTO PROTEGE ESCOLA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 18.548.151/0001-44, no valor de R\$6.257,06 (Seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO GASPERIN - Matr.0078492-3**,
Subcontrolador(a) de Gestão Interna, em 05/09/2025, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto
nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180,
quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=180952409)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=180952409)
verificador= **180952409** código CRC= **0E92E773**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 13º Andar - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
2108-3212

00480-00001724/2025-63

Doc. SEI/GDF 180952409